AgInt no RECURSO ESPECIAL N° 1494231 - RS (2014/0273007-0)

RELATOR	**: MINISTRO BENEDITO GONÇALVES**
AGRAVANTE	: ADAIR ARNALDO SCHUCH PRIEBE
AGRAVANTE	: ADAIR PAULO DE MOURA
AGRAVANTE	: ALCEU ANTUNES DA SILVA
AGRAVANTE	: ALVIM BICA CRUZ
AGRAVANTE	: ANTONIA MARGARET RAMOS BARBOZA
AGRAVANTE	: ANTONIO CARLOS ROSA DA SILVA
AGRAVANTE	: ANTONIO LUIZ SOARES
AGRAVANTE	: ARACI DA SILVA MARQUES
AGRAVANTE	: BELMIRO MOREIRA DE SOUZA
AGRAVANTE	: BENJAMIM SILVA DE SOUZA
AGRAVANTE	: BERTOLDO BATISTA ROSA
AGRAVANTE	: CARLA ROSANE LONGARAY VEIGA
AGRAVANTE	: CARLOS ALBERTO DE FREITAS MACEDO
AGRAVANTE	: CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADOS	: OTÁVIO GUILHERME ELY E OUTRO(S) - RS016240 AUGUSTO OTAVIO STERN E OUTRO(S) - RS010510 BRUNA DA SILVA BANDARRA E OUTRO(S) - RS075033
AGRAVADO	: CAIXA SEGURADORA S/A
ADVOGADOS	: PAULO ANTONIO MULLER E OUTRO(S) - RS013449 CARLA PINTO DA COSTA E OUTRO(S) - RS061655

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA PELO STF. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO TRIBUNAL DE ORIGEM PARA JUÍZO DE CONFORMAÇÃO. DECISÃO DE SOBRESTAMENTO. CARÁTER DECISÓRIO. AUSÊNCIA. IRRECORRIBILIDADE. NECESSIDADE DE RETORNO DOS AUTOS E SOBRESTAMENTO NA ORIGEM.

1. Não cabe agravo interno da decisão que determina a baixa dos autos ao Tribunal de origem para aplicação de entendimento firmado em repercussão geral. Precedentes: AgInt no REsp 1.669.263/PR, Relator Ministro Sérgio Kukina, Primeira Turma, DJe de 4/5/2018; AgInt no AREsp 1.184.411/SP, Relator Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Turma, DJe 26/6/2018; e AgInt no AgInt no AREsp 1.094.092/PR, Relatora Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, DJe de 13/10/2017.

2. Agravo interno não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Napoleão Nunes Maia Filho, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Regina Helena Costa.

Brasília, 15 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Benedito Gonçalves
Relator